

## **Bolsas de Estudo por Mérito**

**Ano Letivo 2019/2020**

**Critérios a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho,  
alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, de 4 de setembro**

A selecção do/a estudante a quem será atribuída a bolsa de mérito é realizada com base na média das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o/a estudante se encontrava inscrito/a no ano letivo 2019/2020, arredondada às centésimas, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = \frac{\sum_{i=1}^n (N_i \times E_i)}{\sum_{i=1}^n E_i}$$

em que:

- $M$  – média das classificações das unidades curriculares;
- $N_i$  – classificação da unidade curricular  $i$ ;
- $E_i$  – ECTS da unidade curricular  $i$ ;
- $i - n$  unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o estudante se encontrava inscrito.

Será selecionado/a o/a estudante com o valor de  $M$  mais elevado, desde que não inferior a 16.

Em caso de empate, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios:

1. Classificação mais elevada obtida numa das unidades curriculares que integra o plano de estudos do ano curricular em que o/a estudante se encontrava inscrito/a;
2. Inscrição em ano curricular mais avançado;
3. Na impossibilidade de se aplicar os pontos 1 e 2 antes referidos, os mesmos se aplicarão às classificações do ano letivo imediatamente anterior e pela mesma ordem.

Oliveira do Hospital, 13 de setembro de 2021.

A Vice-Presidente,

---

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)